



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 72 • São Paulo, sexta-feira, 14 de abril de 2000

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 868, DE 13 DE ABRIL DE 2000

Prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade - PIPQ e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 16 de março de 2002 o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade - PIPQ, instituído pela Lei Complementar nº 841, de 16 de março de 1998.

Artigo 2º - O Subanexo 1 do Anexo a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 841, de 16 de março de 1998, fica alterado na conformidade do Anexo que integra esta lei complementar.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão cobertas com os recursos previstos no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 93, de 28 de maio de 1974, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 841, de 16 de março de 1998.

Artigo 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que se refere ao artigo 1º, a partir de 17 de março de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2000.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 13 de abril de 2000.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	—
Assistência e Desenvolvimento Social ..	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	10
Saúde	16
Energia	20
Transportes	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21
Esportes e Turismo	21
Habitação	21
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	24
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	24
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas	24
Universidade Estadual Paulista	24
Ministério Público	25
Editais	29
Mídia Eletrônica	34
Concursos	40
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	57

ANEXO a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 868, de 13 de abril de 2000

Subanexo 1

Grupo 1
Agente Administrativo
Almoxarife
Ascensorista
Atendente
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Auxiliar de Serviço
Motorista
Oficial Administrativo
Oficial de Serviços e Manutenção
Oficial de Serviços Gráficos
Recepcionista
Recreacionista
Secretário
Telefonista
Trabalhador Braçal
Vigia

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 13-4-2000

Nomeando:

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Advogado), José Luís Palma Bisson para o cargo de Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil, vago em decorrência da promoção do Desembargador Carlos Ramos Stroppa;

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Advogado), Euvaldo Chaibi Filho para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, vago em decorrência da promoção do Desembargador Carlos Aloysio Canellas de Godoy.

Retificação do D.O. de 7-4-2000

No Despacho do Governador, de 6-4-2000 - Of. GS-305-2000-ATM-SET (fax), sobre aprovação de convênio, onde se lê: Dec. 42.006-97, leia-se: Dec. 44.319-99.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 13-4-2000

No processo GG-248-2000, em que é interessado o Núcleo de Almoxarifado, sobre aquisição de papel xerox e papel ofício II: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94, o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 8-4-2000."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Regulamento do IV JORI/Jogos Regionais do Idoso
I - da Promoção
Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP
Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo SEET
Fundo Social de Solidariedade do Município de II - da Coordenação
João Ferreira do Prado
José C. De Lima Maffei
Maria Ângela R. da Costa
III - do Apoio

Secretaria de Esportes do Município

IV - do Local e Data

Município

Local

Data

V - dos Objetivos

Contribuir para reverter a imagem do envelhecimento em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação social da pessoa idosa;

Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;

Valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar das pessoas idosas;

Resgatar a auto estima da pessoa idosa para melhor convívio social.

VI - dos Participantes

O IV JORI estarão abertos à participação de grupos de idosos, resultantes de projetos sociais,

desenvolvidos e ou apoiados pelos Fundos Sociais de Solidariedade Municipais.

Classificam-se para os IV Jogos Estaduais do Idoso, os três primeiros colocados de cada modalidade, disputadas nos IV JORI.

No caso de desistência de algum município incluso nos três primeiros lugares, será chamado o classificado seguinte naquela modalidade.

VII - da Regionalização

Para a realização dos JORI divide-se o Estado de São Paulo em oito regiões, considerando-se aqui a regionalização do FUSSESP:

1. Taubaté, Santos, Registro e Grande São Paulo;

2. Sorocaba e Avaré;

3. Piracicaba, Campinas e São João da Boa Vista;


4. Ribeirão Preto e Araraquara;

5. Bauru e Marília;

6. São José do Rio Preto e Jales;

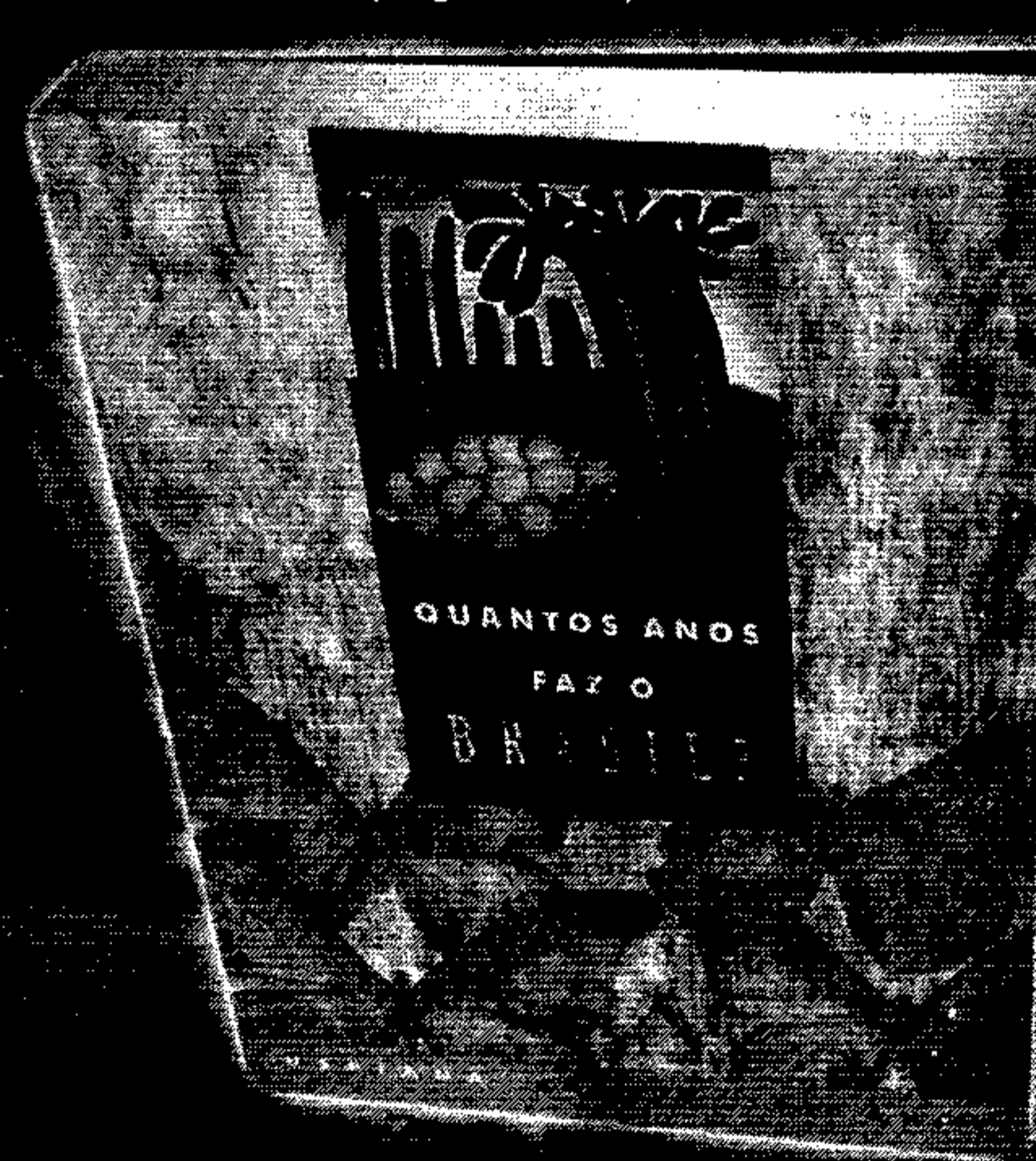
7. Araçatuba, Presidente Prudente e Adamantina;

8. Capital.




O Brasil em acervos

Quantos anos faz o Brasil?
Adilson Avansi de Abreu (Organizador)



É o primeiro volume da coleção Usplana - Brasil 500 anos, que marcará a presença editorial da Universidade de São Paulo nos festejos do V Centenário. Contém histórico e apresentação dos acervos e dos trabalhos desenvolvidos nos quatro museus da USP: Museu Paulista; Museu de Zoologia, Museu de Arqueologia e Etnologia e Museu de Arte Contemporânea. Todos eles são fonte para numerosos trabalhos de pesquisa, que concorrem para o próprio enriquecimento do acervo. Está profusamente ilustrado e todos os textos foram vertidos para o inglês.

Visite nossa Livraria Virtual:
www.imprensaoficial.com.br
link - Livraria Virtual
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

Para mais informações:
ligue para o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente

0800-123 401
Atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 8h00min às 17h00min

Ficha técnica:
Quantos anos faz o Brasil?
Adilson Avansi de Abreu (Organizador)
Vários autores, Edição bilingüe
Co-edição:
Edusp/Imprensa Oficial
23 x 26 cm, 192 páginas
São Paulo, 2000
R\$ 50,00
Código 812.284

Arte: André Cozza